



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 876/ 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SACADÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS devidos fins DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 12/06/19

[Assinatura]  
ASSINATURA

*Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos efetivos e em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n. 11.340, no âmbito do Município de Onça de Pitangui-MG, e dá outras providências.*

O povo do Município de Onça de Pitangui/MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta e Câmara Municipal do Município de Onça de Pitangui-MG, para todos os cargos efetivos ou em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até a comprovada reabilitação criminal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui-MG, 12 de junho de 2019.

[Assinatura]  
**Geraldo Magela Barbosa**  
Prefeito Municipal